



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais
Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 659

Que dispõe sobre a previsão da
Receita e a Fixação da Despesa,
para o exercício de 1976.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itaguaí, para o exercício -
financeiro de 1976, discriminados pelos anexos integrantes desta
Deliberação e elaborado dentro das normas constitucionais e
regulamentares, estima a Receita em Cr\$10.930.000,00 (dez mi-
lhões, novecentos e trinta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em
igual importância.

Art. 2º - A Receita do Município é revigorada e arrecadada, segundo os
textos legais enumerados na Constituição do Brasil, na Lei nº
5.172 de 25 de outubro de 1966 e na legislação complementar em
vigor e nas especificações do Anexo II, de acordo com o seguin-
te desdobramento:

I - CORRENTES :

11 - Tributária	Cr\$ 3.728.160,00
12 - Patrimonial	Cr\$ 32.250,00
13 - Industrial	Cr\$ 540,00
14 - Transf. Correntes	Cr\$ 3.229.050,00
15 - Receitas Diversas	<u>Cr\$ 2.250.500,00</u>
S O M A :	Cr\$ 9.240.500,00

II - CAPITAL :

22 - Operações de Crédito	Cr\$ 100,00
23 - Alienação de Bens	Cr\$ 57.400,00
25 - Transf. de Capital	<u>Cr\$ 1.632.000,00</u>
S O M A :	Cr\$ 1.689.500,00

TOTAL GERAL : Cr\$ 10.930.000,00

Cont.



Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a programação e a discriminação constante das TABELAS - CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA E POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA e ATIVIDADE OU PROJETO POR CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO DE DESPESA, que se apresentam - por setor do Governo e demais anexos que especificam a composição da Despesa pelos Poderes Municipais, na forma do seguinte sumário geral:

I - PELOS PROGRAMAS :

01 - PROCESSO LEGISLATIVO	Cr\$ 161.820,00	
02 - FISCALIZAÇÃO F. E ORÇAM. EXTERNA	441.365,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO - G.P.	373.640,00	
07 - ADMINISTRAÇÃO - D.A.	805.100,00	
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.966.250,00	
09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	309.565,00	
14 - PRODUÇÃO VEGETAL	60.000,00	
42 - EDUCAÇÃO	2.190.000,00	
58 - HABITAÇÃO E URBANISMO	2.375.500,00	
65 - TURISMO	164.900,00	
75 - SAÚDE	563.600,00	
76 - SANEAMENTO	199.900,00	
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.318.360,00	Cr\$ 10.930.000,00
TOTAL FIXADO:		Cr\$ 10.930.000,00

II - PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

a - PODER LEGISLATIVO:

CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 161.820,00	
SECRETARIA DA CÂMARA	441.365,00	Cr\$ 603.185,00
TOTAL DO LEGISLATIVO:		Cr\$ 603.185,00

b - PODER EXECUTIVO:

GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 373.640,00
DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO	805.100,00
DEPTº DE FINANÇAS	1.966.250,00
DEPTº DE PLANEJ. E ORÇAM. MENTAÇÃO GLOBAL	309.565,00
FOMENTO - REC. NAT. AGROPECUÁRIO	60.000,00
DEPTº DE EDUCAÇÃO	2.190.000,00

Cont.



DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Cr\$2.375.500,00
DEPTº DE TURISMO, PROM. E CERTAMES	164.900,00
DEPTº DE SAÚDE E SERV. SOCIAIS	563.600,00
SECÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS	199.900,00
DEPTº DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	<u>1.318.360,00</u>

TOTAL DO EXECUTIVO : Cr\$ 10.326.815,00

TOTAL GERAL : Cr\$ 10.930.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispendios compatíveis com o comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário preconizado pela Constituição Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) das Receitas Correntes, na forma dos artigos 7 e 43, parágrafos e itens da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito nos termos do artigo 67 da Constituição do Brasil (Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1969).

Art. 6º - Integram e acompanham a presente Lei de Meios os Anexos exigidos pela Legislação vigente, bem como, tabelas explicativas e a previsão de gastos gerais para o triênio de 1976, 1977 e 1978.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em 26 de novembro de 1975

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

